



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS CAJAZEIRAS



**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
ESTUDANTIL DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS -
ETSC/CFP/UFCC**

EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO COM A FINALIDADE
DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE
CAJAZEIRAS - ETSC/CFP/UFCC.

A Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras - CFP/UFCC, por meio do Setor de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de caráter classificatório e eliminatório para acesso ao programa de Residência Estudantil, destinado aos estudantes dos cursos técnicos presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as normas e critérios estabelecido neste Edital e sob a luz das diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Lei nº 14.914/2024) e Resolução nº 06/2017 do CFP/UFCC.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital destina-se à oferta de vagas na Residência Estudantil da ETSC e tem por finalidade contribuir com a permanência dos/as estudantes em seus cursos presenciais, assim como cooperar com a efetiva participação no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

2. DO PÚBLICO ALVO

O programa da Residência Estudantil é voltado aos estudantes de cursos presenciais da ETSC em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que atendam o critério de renda familiar per capita de até um salário mínimo e os demais requisitos dispostos neste Edital.

3. DOS PROGRAMAS OFERTADOS E SUAS ESPECIFICIDADES

Os programas e/ou serviços de Assistência Estudantil ofertados no presente edital são:

3.1 Residência Estudantil

Tem como finalidade o acolhimento das/os estudantes em imóvel institucional destinado, exclusivamente, à moradia de discentes. Destina-se a estudantes que pertençam a núcleo familiar com residência domiciliar localizada fora do município de Cajazeiras.

Parágrafo Único: O programa de Residência Estudantil é destinado exclusivamente aos estudantes matriculados/as em cursos do nível técnico.

3.1.1 Das vagas

O presente edital destina-se ao preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

	Feminino	Masculino
Vagas disponíveis	23	6

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Requisitos gerais para inscrição:

Poderão se inscrever nos Programa de Assistência Estudantil da ETSC estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir vínculo em um dos cursos presenciais da ETSC/CFP/UFCG.
- b) Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente.
- c) Possuir Cadastro Socioeconômico para Acesso aos Programas da Assistência Estudantil da ETSC/CFP com resultado DEFERIDO.

4.2 Requisitos específicos para inscrição na Residência Estudantil:

Além dos critérios estabelecidos no item 4.1 se acresce:

- a) Ser estudante vinculado a um dos cursos de nível técnico da ETSC.

- b) Pertencer a um núcleo familiar que resida fora do município de Cajazeiras/PB.
- c) Possuir 18 anos ou mais.

Parágrafo Único: A/o estudante que não atender aos critérios definidos nos itens anteriores terá sua inscrição indeferida.

5. DOS REQUISITOS PARA EFETIVO ACESSO À RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- 5.1 Estar regularmente matriculada/o em um dos cursos presenciais da ETSC/CFP/UFCG.
- 5.2 Ser selecionada/o e classificada/o dentro do quantitativo das vagas ofertadas para cada modalidade/programa.
- 5.3 Atender aos requisitos deste Edital.
- 5.4 Participar da reunião introdutória a ser convocada antes da ocupação da residência.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do:

- a) Requerimento de Inscrição em Programa da Assistência Estudantil da ETSC/CFP/UFCG – 2024 através do Link: <https://forms.gle/xybJxjUgeTuD66TN9>

- 6.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas, presencialmente, junto à Assistência Estudantil, no horário de **08h às 12:00**.
- 6.4 A inscrição será invalidada, a qualquer tempo, mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

7.1 Da Avaliação Socioeconômica

- 7.1.1 A classificação dos/as estudantes utilizará a avaliação realizada através do Cadastro Socioeconômico, observando-se os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.
- 7.1.2 A avaliação socioeconômica tem como base a renda per capita e núcleo familiar da/o estudante, efetivada em conformidade com a documentação apresentada no

momento do cadastro socioeconômico.

7.1.3 Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se NÚCLEO FAMILIAR, além da/o própria/o candidata/o, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheira/o, filha/o, enteada/o, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

7.1.4 Para fins da avaliação socioeconômica considera-se a RENDA PER CAPITA o somatório das rendas brutas obtidas por todos os membros do núcleo familiar, dividido pelo número de membros.

7.1.5 Para melhor subsidiar a seleção e classificação poderão ser realizadas consultas de informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros.

7.1.6 A/o estudante poderá ser convocado para esclarecimentos acerca da documentação apresentada no Cadastro Socioeconômico e/ou para entrevistas sociais, nos casos considerados necessários. A entrevista possuirá caráter obrigatório e sigiloso, e em casos de não comparecimento implicará no indeferimento do candidato.

7.1.7 Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares, os quais devem ser atualizados. Tais documentos devem ser entregues dentro do prazo estipulado na ocasião da entrevista.

7.1.8 A qualquer tempo poderá ser realizado contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica da/o estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.

7.2 Dos critérios de prioridade

Terão prioridade na seleção as/os estudantes que atendam aos seguintes critérios:

- a) Possuir menor renda per capita familiar e apresentar núcleo familiar com maior índice de vulnerabilidade socioeconômica.
- b) Ter concluído, de forma integral, o ensino médio na rede pública de ensino.
- c) Não possuir formação anterior no mesmo nível e/ou de nível de ensino superior ao que está vinculada/o ou matriculada/o na ETSC.
- d) Que comprovem a não existência/disponibilidade ou incompatibilidade dos horários do transporte público do seu município com os horários de aulas e/ou atividades

acadêmicas.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, os critérios de prioridade, bem como o quantitativo de vagas disponíveis para cada programa e/ou serviço.

8.2 Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da ETSC/CFP/UFCG (<http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/>).

8.3 **Resultado parcial:** Consiste na divulgação da lista parcial de deferidos/as e indeferidos/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos.

8.4 **Resultado final:** Consiste na divulgação da lista final de deferidos/as e indeferidos/as, após análise dos recursos, com base no número de vagas disponíveis.

8.5 É de responsabilidade exclusiva da/o estudante acompanhar as publicações, comunicados e convocações do processo seletivo, sob pena de indeferimento ou desligamento no programa.

8.6 O setor de Assistência Estudantil se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

9. DA FASE RECURSAL

9.1 O estudante poderá interpor recurso, conforme cronograma.

9.2 Os recursos devem ser entregues, exclusivamente, no Setor de Assistência Estudantil (sala 15, Ambiente dos Professores), no horário de **08h às 12:00**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.3 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final.

9.4 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de Cadastro Socioeconômico.

9.5 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pela Assistência Estudantil da ETSC, sendo vedada a multiplicidade de recursos pela/o mesma/o candidata/o.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 Ser deferida/o e de acordo com os critérios deste edital.

10.2 Estar regularmente matriculada/o e permanecer com matrícula ativa durante todo o período letivo em um dos cursos técnicos de oferta regular da ETSC/CFP/UFCG.

10.3 Permanecer com perfil socioeconômico com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

10.4 Possuir rendimento acadêmico satisfatório.

10.5 Haver disponibilidade de recurso no orçamento da ETSC/CFP/UFCG.

10.6 Os/as estudantes selecionados/as para a modalidade Residência Estudantil também deverão cumprir as regras previstas no Regimento das Residências Estudantis e participar das reuniões ordinárias de acompanhamento.

10.7 Após o início do período letivo ou após ser selecionada/o, realizar a ocupação da Residência em até 10 dias e após a ocupação não se ausentar por período superior a 10 dias sem formalizar justificativa no setor de assistência estudantil, ressalvado os períodos de férias e/ou recessos acadêmicos.

10.7.1 A permanência na Residência Estudantil será estabelecida de acordo com período letivo definido no calendário acadêmico vigente e suas atualizações. **Não será permitida a permanência nos períodos de férias e/ou recessos acadêmicos,** ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pela Direção.

Parágrafo Único: Para fins de acesso e permanência será realizada a conferência de vínculo, a fim de se verificar a situação do vínculo acadêmico da/o estudante na condição de MATRICULADA/O e/ou a necessidade de permanência no Programa.

10. DO DESLIGAMENTO

A/o estudante será desligada/o dos programas e/ou serviços nas seguintes situações:

- a) A pedido da/o estudante.
- b) Quando concluir seu curso.
- c) Por ausência de matrícula, sem justificativa devidamente comprovada, em disciplinas no período vigente.
- d) Por rendimento acadêmico insatisfatório.
- e) pela ausência de necessidade de permanência no Programa.
- f) Por abandono, transferência ou cancelamento de curso.
- g) Por trancamento da matrícula, curso ou semestre.

- h) Não realizar a ocupação da vaga na Residência Estudantil em até 10 dias após o início do período letivo ou após ser selecionada/o.
- i) Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraude nas informações prestadas.
- j) Ausência prolongada da residência (superior a 10 dias) sem justificativa.
- l) Descumprimento do que está previsto no Regimento Geral das Residências Universitárias da UFCG.
- m) Não assinar o TERMO DE COMPROMISSO, no prazo fixado pela ETSC/CFP/UFCG.
- n) Que seja identificada/o sem perfil socioeconômico para ser atendida/o pelo Programa de Assistência Estudantil.
- o) Não cumprir as regras previstas nas Normas de Convivência da Residência e demais instrumentos normativos.

Parágrafo Único: As irregularidades, desligamentos e/ou casos omissos serão avaliados pela equipe da Assistência Estudantil.

11. DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

O acesso às vagas disponíveis no presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária dos recursos oriundos da fonte 2994 destinados à ETSC/CFP/UFCG.

12. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZOS	LOCAL
Publicação do Edital	12/09/2024	SITE da CPF (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/)
Período de Inscrição	16/09 a 18/09/2024	Preenchimento do Requerimento de Inscrição em Programa da Assistência Estudantil da ETSC/CFP/UFCG – 2024 através do Link: https://forms.gle/xybJxjUgeTuD66TN9
Análise das inscrições	19/09/2024	Setor de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado parcial	20/09/2024	SITE da CPF (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/)

Período de recurso	21/09 e 22/09/2024	Setor de Assistência Estudantil (sala 15 do Ambiente dos Professores). Horário: 08h às 12h.
Resultado Final	23/09/2023	SITE da CPF (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/)
Reunião Introdutória	24/09/2023	Local a definir

Parágrafo Único: O período de análise das inscrições pelo setor de Assistência Estudantil e as etapas subsequentes poderão, eventualmente, ser modificado a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A/o estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.

12.2 É de responsabilidade exclusiva da/o estudante a observância das exigências, procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

12.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos programas gerenciados pela ETSC/CFP/UFCG, sem prévio aviso.

12.4 Em casos de surgimento de novas vagas decorrentes de cancelamento ou mediante disponibilidade orçamentária, as/os estudantes da lista de espera poderão ser contempladas/os, respeitando-se a ordem de classificação durante a vigência do edital.

11.5 A Assistência Estudantil da ETSC se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, as/os estudantes selecionadas/os para apresentação de documentos originais constantes na inscrição da/o candidata/o para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: contatos interinstitucionais, entre outros, podendo ocorrer o desligamento da/o estudante caso seja constatada alguma irregularidade.

11.5 Este edital será publicado no endereço eletrônico da ETSC/CFP/UFCG: <http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/>.

11.6 Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

11.7 Poderá ser solicitada a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação. O pedido de impugnação deverá ser solicitado, para análise, dentro do prazo estipulado neste artigo por meio do e-mail **ae.ets.cajazeiras@setor.ufcg.edu.br**

11.8 Situações de denúncias deverão ser comunicadas à Assistência Estudantil da ETSC para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis. Os dados de identificação daquelas/es que informarem as irregularidades serão mantidos em sigilo.

11.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Direção da ETSC/CFP/UFCG junto ao Setor de Assistência Estudantil.

11.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 12 de Setembro de 2024.

Danielly Lopes de Lima
Diretora da ETSC/UFCG

Renata Mariano Cardoso de Oliveira
Assistente Social da ETSC/UFCG